



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte Nº 506 637 441

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO MERCADÃO DE ARTESANATO E DE PRODUTOS LOCAIS NO MERCADO MUNICIPAL

1º Organização

A realização do Mercadão Mensal de artesanato e de produtos locais do Concelho de Santa Comba Dão é um evento da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, do qual se destaca como função essencial divulgar e desenvolver atividades sociais, culturais, gastronómicas e económicas, fatores que contribuem para a oferta turística do concelho.

2º Funcionamento

O Mercadão decorre no Mercado Municipal de Santa Comba Dão no segundo sábado de cada mês podendo ser alterado excecionalmente por conveniência e tem o seguinte horário de funcionamento:

- 09h00 às 18h00

3º Inscrição

1 - A participação é gratuita e a inscrição é efetuada mediante preenchimento do boletim anexo; devendo o mesmo ser enviado (por e-mail ou via CTT) ou entregue presencialmente até uma semana antes do evento, devidamente preenchido e acompanhado por uma fotografia ilustrativa dos trabalhos a expor para os seguintes endereços:

Entrega presencial:

Câmara Municipal de Santa Comba Dão ou Posto de Turismo

Mercadão mensal de artesanato e de produtos locais



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N° 506 637 441

Largo do Município, n°13

3440 - 337 Santa Comba Dão

Entrega via e-mail:

cultura@cm-santacombadao.pt

2 - A inscrição não pressupõe a aceitação imediata no Mercadão, sendo a mesma sujeita a apreciação e posterior confirmação, em função da disponibilidade de espaço e do setor de atividade.

4º Atribuição de Bancas

A atribuição das bancas é da responsabilidade da organização, fundamentando-se a mesma nos seguintes parâmetros:

- Trabalho ao vivo pelos artesãos
- Tipologia de artesanato/ ofício/ produto
- Espaço disponível no recinto.

5º Montagem / Desmontagem

A montagem das bancas é ser feita entre as 07h30 e as 09h00 do dia da abertura do mercado, não podendo na mesma exceder o espaço que lhe for destinado. A desmontagem das bancas é feita após o encerramento do Mercadão, até às 21:00h

6º Disposições Gerais

Todos os casos omissos neste documento e com ele relacionados são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal .